



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.283

João Pessoa - Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.851, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Obriga os organizadores e promotores de shows, espetáculos, peças teatrais e outras atividades artísticas e culturais a divulgarem informações sobre a duração estimada dos eventos realizados no Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os organizadores e promotores de shows, espetáculos, peças teatrais e outras atividades artísticas e culturais ficam obrigados a divulgar informações sobre a duração estimada dos eventos realizados no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Caso o evento compreenda a apresentação de mais de um artista ou grupo, os responsáveis pelo espetáculo divulgarão o tempo estimado de cada atração.

Art. 2º As informações de que trata o art. 1º figurarão em uma das faces dos ingressos e no material publicitário utilizado para a divulgação do evento, tais como panfletos, outdoors, faixas e painéis.

Art. 3º O descumprimento das obrigações impostas por esta Lei acarretará sanção de multa no valor de 40 (quarenta) a 400 (quatrocentos) UFR-PB observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, porte econômico dos responsáveis e gravidade do caso, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das específicas definidas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, respeitado o direito de defesa.

Art. 4º As sanções previstas no art. 3º também serão aplicadas aos organizadores e promotores de eventos cuja duração for inferior a 70% (setenta por cento) do tempo divulgado, desde que não exista motivo justificado para a redução.

Art. 5º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos competentes, nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 03 de janeiro de 2017.

TIÃO GOMES
Presidente em Exercício

LEI Nº 10.852, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.
AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

Acrescenta dispositivo à Lei nº 10.278, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre os produtos que compõem a cesta básica no âmbito do Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 10.278, de 09 de abril de 2014, fica acrescido do seguinte item:

“Art. 2º (...)

17 – água mineral em embalagens retornáveis de 10 (dez) ou 20 (vinte) litros”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 03 de janeiro de 2017.

TIÃO GOMES
Presidente em Exercício

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº 001/2017

João Pessoa, 03 de janeiro de 2017

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a LEI Nº 10.467 DE 26 DE MAIO DE 2015, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0; LEANDRO FREIRE MARANHÃO, matrícula nº 173.738-4; e FRANCISCO TADEU DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 96.346-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, visando implementar todas as medidas pertinentes aos processos licitatórios levados a efeito pela SEIRHMACT, podendo praticar todos os atos legalmente admitidos em consonância com os termos da Lei 8.866/93, que trata das licitações e contratos administrativos c/c a Instrução Normativa Conjunta, dispondo sobre os procedimentos a serem adotados para unificação dos requerimentos de registros e compartilhamento de sistemas informatizados pela PGE/PB, SEAD/PB e CGE/PB.

Art. 2º - Resolve, ainda, designar as servidoras Andalúzia Maria de Medeiros Pessoa, matrícula nº 164.455-6 e Carmem Cristina Lins Gadelha de Andrade, matrícula nº 182.706-5 como suplentes; e a servidora Telma Lucia de Almeida Nunes, matrícula nº 147.807-9, como Secretária da Comissão ora constituída.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 002/2017

João Pessoa, 02 de janeiro de 2017

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei Estadual nº 10.467 de 26 de maio de 2015, que alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a substituição das atuais representantes da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pelos servidores LUCIA ROXANA DE FIGUEIREDO, como titular e RONILTON PEREIRA LINS, como suplente, no Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba – COPAM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Secretário da SEIRHMACT

Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 1207/2016

João Pessoa, 30 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar a servidora ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA CARDOZO, CPF n. 395.483.254-20, Matrícula n. 152.629-4, como gestor do Contrato de n. 106/2016, firmado com a empresa J.R. ARAÚJO DESENVOLVIMENTO HUMANO EIRELI, no processo administrativo n. 0031808-2/2016, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n. 1208/2016

João Pessoa, 30 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar a servidora LAYSSA SOCORRO LEANDRO DE AMORIM, CPF n. 043.745.624-27, Matrícula n. 669.400-4, como gestora do Contrato de n. 107/2016, firmado com a empresa FÊNIX COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP, no processo administrativo n. 0027807-6/2016, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n. 1209/2016

João Pessoa, 29 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o servidor **IVANILDO DIAS PEREIRA DE SOUZA FILHO**, CPF n.º 031.110.434-79, Matrícula n.º 604.608-7, como gestor do Contrato de n.º 105/2016, firmado com a empresa **MASTERTEST CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL E COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA - EPP**, no processo administrativo n.º 0031648-4/2016, que tramita nesta Secretaria.


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/913/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE**:

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Carlos Henrique Salvino Gadelha Meneses	225.279-6	038.595.654-19	1330/2016 – PE 53/2016
			1331/2016 – PE 53/2016
			1332/2016 – PE 53/2016
			1333/2016 – PE 53/2016
Hussein da Silva Alves	104.251-1	051.524.214-45	1328/2016 – PE 70/2016
			1329/2016 – PE 70/2016

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 28 de Dezembro de 2016.


Prof. Antonio Cícero Rangê Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0307/2016

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
04.179/2016	Fernando Santomauro		0978/2016	Tornar sem efeito PORTARIA/UEPB/GR/0853/2016, que trata da nomeação, por não comparecimento no prazo legal para posse.	Art. 46, Inciso X do Estatuto da Instituição
11.038/2016	Ana Flavia Granville Garcia	1.23704-7	0983/2016	Afastamento Integral para cursar estágio Pós-doutoral pelo período de 13/02/2017 a 13/05/2017.	Art. 82 Inciso V e Art. 88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 e 16 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CON-SEPE/065/14.
11.223/2016	Maria de Fatima de Sousa	3.00717-1	0981/2016	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, §1º, inciso II da Lei 10.660/16 – Última referência da classe.	Art. 22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
11.336/2016	Francisco Ajalmar Maia	1.22526-0	0980/2016	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – Último nível da classe.	Art. 42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Art. 1º, inciso II, parte final da Lei 10.660/16
11.460/2016	Maria Augusta Costa de Moura	1.20889-6	0985/2016	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – Último nível da classe.	Art. 42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Art. 1º, inciso II, parte final da Lei 10.660/16
11.501/2016	Manoel Severo Neto	1.00380-1	0987/2016	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, §1º, inciso II da Lei 10.660/16 – Última referência da classe.	Art. 22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albige Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

11.611/2016	Sandy Gonzaga de Melo	1.20472-6	0986/2016	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – Último nível da classe.	Art. 42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Art. 1º, inciso II, parte final da Lei 10.660/16
12.061/2016	Aliana Fernandes Vital de Almeida	1.21191-9	0984/2016	Colocar à disposição do Governo do Estado da Paraíba até 31/12/2017.	Art. 90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 46, Inciso X do Estatuto da Instituição
12.086/2016	Antônio Germano Ramalho	1.23030-1	0982/2016	Nomeação de cargo em comissão – Ouvidor Geral.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012; Art. 46, Inciso X do Estatuto da UEPB.

Descrição das portarias em: transparencia.uepb.edu.br/administrativo/atos-administrativos/
Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 29 de dezembro de 2016.


FLÁVIO ROMERO GUIMARÃES
Vice - Reitor no Exercício da Reitoria

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 019/16 – DEREH

João Pessoa, 29 de dezembro de 2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito o ato que Concedeu a Licença Especial, objeto do Processo nº 245.513-7, publicado no D.O.E. edição do dia 11/04/97, período de 01/06/85 a 01/06/95 - 100 dias, em virtude de 47 faltas, do servidor **EVERALDO LUIS PALHANO SOUTO**, matrícula nº 091.997-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação.


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 594/2016

EXPEDIENTE DO DIA : 29/12/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, **DEFERIU** os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEE	16020102-1	119710-0	AILA MARIA DELFINO OLIVEIRA	360	De 01/07/1988 à 16/06/1997
SES	16023144-2	127201-2	JOSEANE CARNEIRO LAGO	180	De 06/11/1987 à 06/11/1997
SEE	16022769-1	083653-2	MARIA DE FATIMA ALMEIDA	180	De 26/05/1991 à 26/05/1996
SEE	16021554-4	133811-1	MARIA DOS PRAZERES BEZERRA	300	De 05/12/1988 à 05/12/1998

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 587/2016

EXPEDIENTE DO DIA 27/12/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **DEFERIR** o Processo de **Desavervação de Tempo de Serviço** do servidor abaixo relacionado:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SEE	JOSÉ MEDEIROS BATISTA	127.516-0	16.024.396-3	TEMPO PÚBLICO MUNICIPAL	DE 01.07.85 A 24.04.86 DE 26.09.86 A 31.12.86	298 97

RESENHA Nº 596/2016

EXPEDIENTE DO DIA: 27/12/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** pelo prazo de até 03 (três) anos.

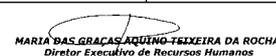
PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
16.050.800-2	SEE	175.118-2	ADBYS JOSE VASCONCELOS DE ANDRADE
16.021.440-8	SEE	175.627-3	ALISSON BATISTA LUIZ
16.022.116-1	SES	176.568-0	FRANCISCO DE ASSIS GONDIM
16.070.165-1	SES	167.875-2	GLAUBIA OLIVEIRA GOMES
16.020.189-6	SES	160.239-0	RICARDO DE SOUZA CAVALCANTI

RESENHA Nº 604/2016

EXPEDIENTE DO DIA: 29/12/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, **DEFERIU** o seguinte processo de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
16.024.163-4	SEDH	177.205-8	ANDERSON CAVALCANTI DE OLIVEIRA


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 29 de dezembro de 2016

Encaminhamos para o **arquivo** os Procedimentos/Processos Administrativos, abaixo relacionados, por Perda de Operacionalidade do seu Objeto, porquanto, os **Servidores constantes encontram-se em situações regularizadas**, haja vista, comprovação documental inserida nos autos. Isto posto, verifica-se que, o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos

públicos ou vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

CPF (Nº)	NOME	Nº PROCESSO
009058884-30	FABIO RADMAKER PESSOA DA SILVA	14.017.049-9
049114174-20	MANOEL FELIX DE SANATANA NETO	16.015.468-5
021564114-09	ANTONIO MARCOS GONÇALVES DE ARAUJO	16.012.280-5
251641474-91	ECIO JOSE GABBY	15.025.556-0
324340304-91	VIRGINIA OTAVIA CORREIA	16.004.054-0
683059234-87	JOSE SA BARRETO	16.017.626-3
139400664-00	SEVERINO FIRMO DE ANDRADE	16.003.985-1
835040364-00	EDILSON ALMEIDA DE MELO	16.010.332-1
032251874-10	WELLINGTON ALVES DE ARAGÃO	16.015.449-9
037510494-10	ALCEMIR DE OLIVEIRA FREIRE	16.020.681-2
288080104-49	BENILTON LUCIO LUCENA DA SILVA	16.010.850-1
060228434-13	PAULO CEZAR DE GOIS MOREIRA	16.004.049-3
711703084-49	ROSILDO HENRIQUE DA SILVA	16.017.330-2
910476924-49	GILMAR CANDIDO DOS SANTOS	16.022.419-5
991691854-68	KATIA MARIA DE ARAUJO MELO	16.019.212-9
674149234-87	ELCIDES BENEDITO ROSENDO	16.022.416-1
176405634-53	SEVERINO FELIX DE LIMA	16.022.415-2
282053674-34	BERENICE SILVA CARNEIRO DE LACERDA	16.022.413-6
025428954-14	JOSEANE LEITE FORMIGA	16.013.127-8
059275954-72	JOÃO ANCHIETA GOMES CRUZ	16.022.417-9
061359424-09	GENILSON EMIDIO DE SOUZA JUNIOR	16.022.414-4

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos


Sósthenes Marafós Santos
Presidente

Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 001/2017-DP

Aprovar o realinhamento tarifário de Distribuição de Água e Tratamento de Esgotos na Paraíba – CAGEPA

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 6º, inciso II, e no Art. 13, inciso IV, da Lei Estadual nº 7.843, de 1º de novembro de 2005, combinados com o Art. 5º, inciso III, do Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, e de acordo com a deliberação adotada na Reunião da Diretoria Colegiada da ARPB, realizada no dia 28 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamentou a Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO que é competência da ARPB atuar, na forma da lei e dos Contratos de concessão firmados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA;

CONSIDERANDO que a CAGEPA, por meio do Ofício n.º 625/2016-PRE, de 14 de dezembro de 2016, encaminhou proposta de reajuste tarifário;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo ARPB n.º 385/2016, referente ao reajuste tarifário dos serviços de distribuição de água e tratamento de esgotos no Estado do Paraíba;

CONSIDERANDO a regular realização da Audiência Pública, promovida pela CAGEPA, em 7 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o reajuste de **12,38 %** (doze inteiros e trinta e oito centésimos por cento), na estrutura tarifária da CAGEPA, excluindo a tarifa social, e o reajuste médio de **7,87%** (sete inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), na tabela de serviços e multas a ser praticado pela Companhia de Água e Esgotos do Paraíba – CAGEPA, 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial.

Art. 2º Publicar: **Tabela 1** “Estrutura Tarifária” e **Tabela 2** “Serviços e Multas”, apresentadas pela CAGEPA e provadas pela ARPB.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução surtirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2017.


SEVERINO RAMALHO LEITE
Diretor Presidente


FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA
Diretor Executivo de Fiscalização e Controle


ELENITA MARIA DE FIGUEIREDO NOBREGA
Diretora Executiva de Regulação e Articulação Institucional


IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI
Diretora Executiva de Controle Administrativo-Financeiro

ANEXO I

TABELA 1 - RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 001/2017-DP

TABELA DE SERVIÇOS, MULTAS, FINANCIAMENTOS E PARCELAMENTOS		
VIGÊNCIA: 01/02/2017 - Reajuste de 7,87%		
I. SERVIÇOS		
I.1. LIGAÇÃO DE ÁGUA		
TIPO	DIAMETRO	VALOR (R\$)
A	20 mm (1/2")	423,37
B	25 mm (3/4")	500,21
C	32 mm (1")	863,75
D	50 mm (1.1/2")	1.280,00
E	20 mm (1/2") ESPECIAL	
F	SMI	95,53
1. As ligações do tipo "A" e "B" podem ser parceladas, conforme a Tabela de Financiamento em anexo.		
2. O Valor da mão-de-obra das ligações tipo A,B,C e D.		86,42
3. A ligação ESPECIAL somente atenderá os clientes da TARIFA SOCIAL.		

1.3. LIGAÇÃO DE ESGOTO		
TIPO	MATERIAL UTILIZADO	VALOR (R\$)
A	P V C OU MANILHA	630,07
O Cliente enquadrado na Tarifa Social está isento da Taxa de Ligação de Esgoto. OBS: As ligações de Esgoto RESIDENCIAL, poderão ser financiadas em até cinco pagamentos iguais, conforme tabela de financiamento anexa		
Valor da mão-de-obra da ligação tipo "A"		360,56
1.4. RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS		
TIPO		VALOR (R\$)
A	Calçamento m²	54,74
B	Pavimento Asfáltico m²	89,15
1.5. EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA E/OU ESGOTO		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
A	ÁGUA - S. 03	
B	ESGOTO - S. 04	
OBS: Nas extensões de rede de água e/ou esgoto a CAGEPA, após verificação da viabilidade técnica, será elaborado o Orçamento. As despesas correrão por conta do interessado e a CAGEPA executará os serviços.		
1.6. TRANSPOSIÇÃO OU MUDANÇA DE RAMAL DE ÁGUA		
TIPO	DIAMETRO	VALOR (R\$)
A	20 mm (1/2") a 50 mm (1.1/2")	318,84
1.7. TRANSPOSIÇÃO OU MUDANÇA DE RAMAL DE ESGOTO		
TIPO	MATERIAL UTILIZADO	VALOR (R\$)
A	P V C OU MANILHA	630,07
1.8. SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA APÓS O HIDRÔMETRO		
TIPO	DIAMETRO	VALOR (R\$)
A	20 mm (1/2")	32,00
B	25 mm (3/4")	34,56
C	32 mm (1")	66,45
1.9. REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO POR DANIFICAÇÃO / VIOLAÇÃO		
TIPO	CAPACIDADE	VALOR (R\$)
A	1,5 m³	141,17
B	3,0 m³	144,99
C	5,0 m³	194,80
D	7,0 m³	453,07
E	10,0 m³	582,08
Obs.: A CAGEPA não substitui Peças de Hidrômetro.		

ANEXO II TABELA 2 – RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 001/2017-DP

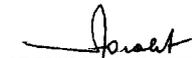
TABELA DE SERVIÇOS e MULTAS

REAJUSTE: 10,47 %

1.1. LIGAÇÃO DE ÁGUA -		
TIPO	DIAMETRO	VALOR (R\$)
A	20 mm (1/2")	392,48
B	25 mm (3/4")	463,72
C	32 mm (1")	800,73
D	50 mm (1.1/2")	1.186,61
As ligações do tipo "A" e "B" podem ser parceladas, conforme a Tabela de Financiamento. A ligação ESPECIAL somente atenderá os clientes da TARIFA SOCIAL		
1.2. LIGAÇÃO DE ESGOTO		
TIPO	MATERIAL UTILIZADO	VALOR (R\$)
A	P V C OU MANILHA	888,08
O Cliente enquadrado na Tarifa Social está isento da Taxa de Ligação de Esgoto OBS: As ligações de Esgoto RESIDENCIAL poderão ser financiadas em até cinco pagamentos iguais, conforme tabela de financiamento.		
1.3. RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS		
TIPO		VALOR (R\$)
A	Calçamento m²	50,75
B	Pavimento Asfáltico m²	82,64
1.4. EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA E/OU ESGOTO		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
A	ÁGUA - S. 03	
B	ESGOTO - S. 04	
OBS: Nas extensões de rede de água e/ou esgoto a CAGEPA, após verificação da viabilidade técnica, será elaborado o orçamento. As despesas correrão por conta do interessado e a CAGEPA executará os serviços.		
1.5. TRANSPOSIÇÃO OU MUDANÇA DE RAMAL DE ÁGUA		
TIPO	DIAMETRO	VALOR (R\$)
A	20 mm (1/2") a 50 mm (1.1/2")	295,57
1.6. TRANSPOSIÇÃO OU MUDANÇA DE RAMAL DE ESGOTO		
TIPO	MATERIAL UTILIZADO	VALOR (R\$)
A	P V C OU MANILHA	888,08
1.7. SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA APÓS O HIDRÔMETRO		
TIPO	DIAMETRO	VALOR (R\$)
A	20 mm (1/2")	29,66
B	25 mm (3/4")	32,04
C	32 mm (1")	61,60
1.8. REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO POR DANIFICAÇÃO / VIOLAÇÃO		
TIPO	CAPACIDADE	VALOR (R\$)
A	1,5 m³	130,87
B	3,0 m³	134,41
C	5,0 m³	180,59
D	7,0 m³	420,02
E	10,0 m³	539,61
Obs.: A CAGEPA não substitui peças de Hidrômetro		
1.9. SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE HIDRÔMETRO		
TIPO	QUALIDADE	VALOR (R\$)
A	Caixa e Tampa (completa)	137,14
1.10. MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DE HIDRÔMETRO		
TIPO	QUALIDADE	VALOR (R\$)
A	Qualquer tipo de hidrômetro	166,54
1.11. AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO		

TIPO	CAPACIDADE	VALOR (RS)
A	Hidrômetro de 1,5 a 20,0 m ³	201,29
B	Hidrômetro superior a 20,0 m ³	714,97
1.12. SERVIÇOS DIVERSOS		
TIPO	SERVIÇO	VALOR (RS)
A	Análise Físico-química - s.21	132,17
B	Análise Bacteriológica - s.22	125,24
C	Venda d'água carro tanque Público (por m ³) - s.20	5,48
D	Venda d'água carro tanque Particular (por m ³) - s.20	4,83
E	Entrega de endereço alternativo - s.56	1,51
F	Atestado de débito, declaração ou outros - s.92	63,87
G	2 ^{as} vias de contas - s.16	12,91
H	Válvula de retenção de esgoto e mão-de-obra - s.08	296,56
I	Aferição de Carro Tanque (por m ³) - s.101	10,35
J	Declaração de Viabilidade Técnica	341,57
1.13. RELIGAÇÃO		
TIPO	CATEGORIA	VALOR (RS)
	Residencial, Comercial, Industrial e Público.	56,51
Obs.: Quando o corte for executado com retirada do Ramal, cobrar o valor de uma nova ligação para religar, inclusive reposição de pavimento.		
1.14. DESLIGAMENTO A PEDIDO		
TIPO	CATEGORIA	VALOR (RS)
	Residencial, Comercial, Industrial e Público.	55,46
2. MULTAS POR INFRAÇÃO		
2.1. IRREGULARIDADES		
TIPO	CATEGORIA	VALOR (RS)
A	Residencial	279,03
B	Comercial	549,89
C	Industrial	664,79
D	Público	615,53
SÃO CONSIDERADAS IRREGULARIDADE		
1 - Ligações ou Religações clandestinas d'água;		
2 - Ligações clandestinas de esgotos;		
3 - Danificações do Hidrômetro;		
4 - Lançamento de águas pluviais na rede coletora de esgotos;		
5 - Intervenção no ramal predial d'água/esgoto por pessoa não autorizada;		
6 - Fornecer água a terceiros;		
7 - Instalar dispositivo de sucção no ramal ou rede de distribuição;		
8 - Lançar despejos que exijam tratamento prévio na rede coletora de esgoto.		
No caso "3", todas as peças danificadas serão cobradas, além da multa podendo ser diminuída para três tarifas mínimas, quando se tratar de QUEBRA DE VIDRO, sem ter alterado o funcionamento do hidrômetro. Maiores danos, cobrar o total do hidrômetro acrescido acima		
2.2. IRREGULARIDADES GRAVES		
TIPO	CATEGORIA	VALOR (RS)
A	Residencial	558,07
B	Comercial	1.099,74
C	Industrial	1.329,54
D	Público	1.231,04
SÃO CONSIDERADAS IRREGULARIDADE GRAVE		
1 - Instalação de BY-PASS no hidrômetro;		
2 - Mudança de direção do hidrômetro;		
3 - Retirada ilegal do hidrômetro;		
4 - Violação do Hidrômetro.		
5 - Desvio do ramal de água.		
OBS: Em caso de reincidência em qualquer dos TIPOS "A" ou "B" de irregularidades, as multas serão cobradas em "DOBRO" do valor inicial.		

João Pessoa, 02 de janeiro de 2017


SEVERINO RAMALHO LEITE
Diretor Presidente


FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA
Diretor Executivo de Fiscalização e Controle


ELENITA MARIA DE FÁTIMA NÓBREGA
Diretora Executiva de Regulação e Articulação Institucional


IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI
Diretora Executiva de Controle Administrativo-Financeiro

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N.º 801

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os Processos n.ºs 6639-02 e n.º 3618-15,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a CÍCERO MOUZINHO DE SOUZA, beneficiário da ex-servidora falecida, MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE SOUSA, matrícula n.º 89.554-7, com base no art. 2º, Inciso I, do Decreto n.º 21.696/2000, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2003.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 2957

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11191-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento BM, JOHN KENNEY CÉSAR, matrícula n.º 516.451-6, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei n.º 8.443/2007".

João Pessoa, 22 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 2965

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11372-16

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento PM, JOSÉ NILDO BARROS, matrícula n.º 514.820-1, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 2966

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11340-16

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento PM, EDVALDO SEVERINO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515.566-5, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 2967

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11345-16

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento PM, WILSON ALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 516.417-6, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 2981

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com revisão *ex-officio* do Processo n.º 11219-16,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A – N.º 1319, publicada no D.O.E de 18/06/2016 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ MOACI DE SOUZA, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 134.773-0, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC n.º 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 2983

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11363-16

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento PM, JOSÉ CARLOS PEREIRA, matrícula n.º 514.173-7, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 2984

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11361-16

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento PM, BENTO BATISTA DA COSTA, matrícula n.º 514.201-6, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 2985

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11443-16

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Tenente PM, JOSÉ ALVES



de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3003

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11473-16

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **MANOEL CÍCERO PESSOA**, matrícula nº. 515.915-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3007

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11535-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM, **MARCOS ANSELMO DA SILVA**, matrícula nº. 515.906-7, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3008

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11468-16

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **JOSELITO FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº. 515.924-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3009

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11444-16

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **FRANCISCO MORAIS JUNIOR**, matrícula nº. 513.868-0, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3010

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11469-16

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **AUDACY NERES CARNEIRO**, matrícula nº. 515.309-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3011

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11369-16,

RESOLVE

Reformar por Invalidez o Cabo PM, **ÂNGELO RONCALL RAMALHO DE LACERDA**, matrícula nº. 513.420-0, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o artigo 94, inciso II e artigo 96, inciso V, c/c artigo 98, § 1º e 2º, alínea “c” da Lei nº 3.909/77, em conformidade com o art. 53, da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei nº 5.701/93”.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2016.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 411-2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	11442-16	ANA LÚCIA MARTORELLI CHAVES	838	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.
2.	11359-16	ANA LÚCIA MARTORELLI CHAVES	833	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.
3.	10073-16	LAURA DO PRADO BARBOSA	834	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4.	6981-16	FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	828	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5.	10818-16	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO	835	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6.	10816-16	MARIA IVETE CORDEIRO ROCHA	826	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
7.	11091-16	RENÊ MARTINS DE QUEIROZ	820	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
8.	11260-16	IRACI MARIA DA CONCEIÇÃO	830	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
9.	11325-16	TEREZINHA RIBEIRO SALES	829	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
10.	11374-16	MARLETE ALCANTARA DE MOURA GUEDES	837	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.
11.	11257-16	MARIA IOLANDA RIBEIRO DE ALMEIDA	825	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
12.	11258-16	MARIA IOLANDA RIBEIRO DE ALMEIDA	824	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
13.	11378-16	MARIA JOSÉ DA SILVA CIRINO	839	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2016.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 876/2016

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
01	10421-16	MARIA DO SOCORRO PINTO CORDEIRO	087.359-4	2899	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
02	10489-16	NADIA LIVANIA DE OLIVEIRA MORAIS	091.593-9	2897	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEDH
03	09470-16	MARTA VERONICA COSTA CAMPOS	100.170-1	2941	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	UEPB
04	10494-16	ELIJANE RAMALHO FARIAS DE MORAIS	081.257-9	2898	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
05	07943-16	LUCIA DE FATIMA SANTOS DE OLIVEIRA	099.890-7	2926	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEDH
06	10501-16	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SOUSA	662.123-6	2909	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	FUNDAC
07	10962-16	MARIA LUCIA COSTANTINO FERREIRA	115.169-0	2944	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
08	10561-16	JOSENECE BATISTA LUCAS FERNANDES	077.880-0	2910	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
09	10249-16	GENILDA DA CONCEIÇÃO CHAVES	133.715-7	2912	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEDH
10	09937-16	FRANCISCO DE OLIVEIRA BERNARDO	002.093-1	2946	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	DER
11	10548-16	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA GADELHA ABRANTES	074.553-7	2908	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
12	10550-16	HELEOISA HELENA DE OLIVEIRA GADELHA	074.122-1	2907	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
13	10605-16	JOSE CORREIA DA SILVA	005.351-1	2945	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	DER
14	10794-16	SANDRA MARIA RODRIGUES TAVARES	093.594-8	2906	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
15	10591-16	ILZA DE ANDRADE SOUZA	134.154-5	2904	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEDH
16	10334-16	ZULEIDE MEDEIROS OLIVEIRA	141.163-2	2892	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
17	08913-16	ANTONIO CARLOS MENDES BEZERRA	129.584-5	2956	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
18	10700-16	NEUMA MARIA DE FIGUEIREDO VIANA	078.457-5	2905	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
19	09288-16	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DA NOBREGA	079.606-9	2862	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEDAP

João Pessoa, 28 de dezembro de 2016.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 892/2016

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
01	10655-16	ROMINA MAIA WANDERLEY	095.502-7	2919	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
02	10679-16	NADIA SUASSUNA DUTRA	089.864-3	2925	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEDH
03	10628-16	EUIDA MARIA DE MEDEIROS PEREIRA	148.611-0	2921	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
04	10776-16	JOSÉ MILTON CAVALCANTE LEITE	105.426-1	2918	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SESDS
05	10772-16	LEVINA COSTA DOS SANTOS FLUGAGNOLI	094.498-0	2920	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
06	10771-16	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	370.141-7	2950	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	TC
07	09474-16	BETANIA MARIA VILAR	100.349-6	2942	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	UEPB
08	09601-16	ZORAIDE MONTENEGRO GUEDES DE HOLLANDA	100.527-8	2953	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	UEPB
09	10720-16	IZABEL JOVENCIO MARINHO	148.979-8	2924	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
10	10729-16	EDNALVA GOMES DE OLIVEIRA	083.841-1	2923	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEPOGF
11	10705-16	REJANE GOMES DE ANDRADE	085.889-7	2922	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
12	10769-16	MARIA DUARTE EULÁLIO	098.541-4	2934	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
13	10737-16	ROSANGELA TARGINO GUEDES	088.772-2	2935	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
14	10715-16	JOSÉ ULISSES DE BRITO LIRA	076.203-2	2930	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEPOGF
15	10734-16	MARIA DO ROSARIO BARBOSA	134.412-9	2979	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SESDS
16	10624-16	VERA LUCIA ALVES DE SOUSA	132.765-8	2915	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
17	10707-16	ELMIRANDO ALVES CHAVES	092.696-5	2913	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
18	10681-16	LUCIA FAUSTINO FERNANDES DE LIMA	106.713-3	2980	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
19	10678-16	NIVALDO FERREIRA LIMA	085.570-7	2914	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
20	10656-16	JOSENEIDE CORREIA BEHAR	143.933-2	2916	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
21	10674-16	SORAYA WILMA MARIA VALE CAVALCANTE DE AZEVEDO E LACERDA	134.699-7	2917	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

João Pessoa, 30 de dezembro de 2016.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A – PBTUR

PORTARIA Nº 001/2017.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2017.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o Item 06 do Artigo 27 do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE:

1) Designar os servidores abaixo para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, revogando-se as disposições em contrário:

Presidente	98.415-9	DIOGENES SANTOS DE CARVALHO
Membro	93.795-9	KALINA MARCIA BOUDOUX SILVA
Membro	900.014-3	SOLANGE GOMES DE MENDONÇA ALVES

2) Esta Comissão terá duração pelo período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº. 002/2017.

João Pessoa, 02 de Janeiro de 2017.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o item 06 do Artigo 27º do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE:

1) Designar os servidores **CIBELLE COSTA CORRÊA**, matrícula nº 995.721-7, **ISABELA MAGNA PEREIRA DE MELO MOURA**, matrícula nº 73.685-6 e **MARCIA RIBEIRO LEITE**, matrícula nº 663.456-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL**, de acordo com o Art. 15, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

2) Esta Comissão terá a duração até 31 de dezembro de 2017 a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


RUTH AVELINO CAVALCANTI
Diretora - Presidente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 001/2017 - CPM

O DIRETOR DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR ESTUDANTE REBECA CRISTINA ALVES SIMÕES – CPM, Cap. Elmer Melz Oliveira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º EFETIVAR AS MATRÍCULAS dos candidatos **CONTEMPLADOS** abaixo relacionados no sorteio público realizado no dia 20 de Dezembro de 2016, para o preenchimento de vagas da 1ª Série do Ensino Médio Integrado do Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões, conforme segue:

1ª SÉRIE ENSINO MÉDIO INTEGRADO (PM)

	NOME	CURSO	SITUAÇÃO
01	ANDERSON GABRIEL G. ARAÚJO	PROG. JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
02	ANDREZA LUZIA AIRES FARIAS	PROG. JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
03	ANDREZA SANTOS DE LIMA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
04	FÁBIO VITOR MONTEIRO MENDES	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
05	JAMYLE KELLY CANDIDO DE LIMA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
06	JOÃO FELIPE DE ARAUJO GUEDES	PROG. JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
07	JONNAS GOMES FERNANDES	PROG. JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
08	KAMILY VICTÓRIA MACHADO DE FONTE	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
09	KAYNAN DE OLIVEIRA LIMA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
10	MARCOS JOSÉ MACIEL R OLIVEIRA	PROG. JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
11	MIGUEL JOSÉ AFONSO R OLIVEIRA	PROG. JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
12	MILENA ANSELMO DA SILVA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
13	NIELLY BARBOSA DE ANDRADE	PROG. DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
14	PEDRO LUCAS OLIVEIRA SANTOS	PROG. JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
15	SÉRGIO LUIZ DE MEDEIROS GONÇALVES	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
16	SHAYENNE DA SILVA NASCIMENTO COELHO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
17	UXEL SLASH SILVA NASCIMENTO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA

1ª SÉRIE ENSINO MÉDIO INTEGRADO (AC)

	NOME	CURSO	SITUAÇÃO
01	ADEMAR GABRIEL COSME NAZIAZ ENE	PROG. DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
02	AGATHA SANTINA LUNA CHIANCO	PROG. DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA

03	ANNA LETÍCIA DE ALMEIDA LEITE	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
04	EMANUEL MORAES MONTEIRO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
05	EVERTON AUGUSTO DA SILVA RAMOS	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
06	HARYADN GOMES BEZERRA	PROG. DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
07	HYAGHO SALES DOS SANTOS SILVA	PROG. DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
08	JAANA MAYARA TAVARES BERNARDO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
09	JOÃO VITOR DA SILVA SANTOS	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
10	JONATA ALVES PEREIRA	PROG. DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
11	KAILANNY RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROG. DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
12	MATHEUS CARDOSO DE SOUSA	PROG. DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
13	MAYARA ECHELLEY SANTOS RENOVATO	PROG. DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
14	PAULA THIFANNY GOMES DIAS	PROG. DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
15	RÚBEN DAVYSON ALVES SANTOS	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
16	STEFANY CRISPIM LINHARES	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA

1ª SÉRIE ENSINO MÉDIO INTEGRADO (PD)

	NOME	CURSO	SITUAÇÃO
01	LUCAS VITAL DOS SANTOS	PROG. DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA

Art. 3º - Publique-se para conhecimento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2017.


ELMER MELZ OLIVEIRA - CAP. PM
Diretor do Colégio da Polícia Militar

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

EDITAL E AVISO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Local: Sede da PBGÁS

Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 4.756 – Cabo Branco – João Pessoa – PB

Data e horário: 17 de janeiro de 2017 às 09h

A DIRETORIA

Secretaria de Estado da Educação

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL SEE/GEPP/PB nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC - APRENDIZ

O Secretário de Estado da Educação da Paraíba, nomeado pelo Ato Governamental nº 0068/2015, publicada no DOE de 03/01/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no período compreendido entre os dias **04 e 05 de janeiro de 2017**, estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar o encargo de **Professor Bolsista** para exercer as funções docentes nos cursos profissionais técnicos e de Formação Inicial e Continuada (FIC), da ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC - APRENDIZ, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais interessados em desempenhar o encargo de Professor Bolsista nos cursos profissionais técnicos de nível médio e Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC - APRENDIZ, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE-PB), com permanência vinculada até o prazo de vigência das pactuações de cursos programados para o ano de 2016, podendo ser prorrogado em função das pactuações do PRONATEC para o ano de 2017.

1.2 Poderão participar da Seleção Pública Simplificada, para exercer o encargo de Professor Bolsista, profissionais que atendam aos perfis básicos de formação da disciplina/área de conhecimento, descritos no **ANEXO I**.

1.1. O(a) professor(a) bolsista classificado(a) e selecionado(a) irá desempenhar suas atividades na unidade de ensino (UE) indicada no **ANEXO I** desse Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio e de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) para trabalhadores e estudantes. Esta ação visa à expansão da Educação Profissional e Tecnológica.

2.2 O Pronatec Aprendiz é um desdobramento do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) e fruto de uma parceria entre a Secretaria da Micro e Pequena Empresa (SMPE) e os ministérios da Educação, do Desenvolvimento Social e do Trabalho e Emprego.

3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO

3.1 Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de responsabilidade do Ministério da Educação – MEC, em conformidade com o artigo 9º da Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, o artigo 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, durante as pactuações firmadas para o ano de 2015, podendo ser prorrogado em função das pactuações do PRONATEC para o ano de 2016 e pelo tempo de execução das atribuições do encargo.

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação – SEE/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei n.º 12.513/2011. O início das atividades do professor bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

3.3 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-Formação do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei n.º 12.513/11 e nos artigos 14 e 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04/12, observando as seguintes condições:

3.3.1 A carga horária semanal de dedicação ao Programa para bolsista servidor público federal, estadual ou municipal ficará limitada a um máximo de 16 horas semanais, com horas-aula de 60 minutos, independentemente do Edital pelo qual foi selecionado e a Unidade de Ensino (UE) para o qual o profissional se propõe a atuar.

3.3.2 No caso de bolsista servidor ativo do quadro permanente do serviço público federal, estadual ou municipal, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição/Órgão e da Chefia Imediata à qual o servidor for vinculado. A carga horária dos bolsistas que são servidores públicos não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.4 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão na Bolsa-Formação deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

ENCARGO	PROFESSOR BOLSISTA
Carga horária semanal máxima	16 horas / hora-aula de 60 minutos
Valor da bolsa	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora-aula de 60 minutos

3.5 Para os profissionais bolsistas que não possuem vínculo com as redes públicas (federal, estadual ou municipal) de educação profissional, científica e tecnológica, este valor poderá sofrer descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), quando cabíveis.

3.6 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Professor Bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, conforme Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012, após a conclusão integral das atividades relativas à disciplina/área do conhecimento que se propôs a ministrar.

3.7 A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao recebimento, pela Secretaria de Estado da Educação, junto Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP), dos recursos descentralizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PRONATEC.

3.8 Os profissionais que exercerem o encargo de Professor Bolsista terão as seguintes atribuições, conforme estabelecidas na Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012:

- I. Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- II. Adequar as aulas dos cursos às necessidades específicas do público-beneficiário;
- III. Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- IV. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades e perfil dos estudantes;
- V. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- VI. Avaliar o desempenho dos estudantes, com o instrumento adequado ao público atendido;
- VII. Participar dos encontros e reuniões das coordenações promovidos pelo Coordenador Geral e Adjunto do programa e pela Gerência Executiva da Educação Profissional.

3.9 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min, e aos sábados, das 07h00min às 12h00min, de acordo com o cronograma dos cursos, a ser definido pela Coordenação Geral do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação.

3.10 A carga horária e a distribuição de disciplinas de cada Professor Bolsista podem ser alteradas conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais, logísticas e institucionais requeridas para garantir o bom desenvolvimento dos cursos PRONATEC.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período de **04 a 05 de janeiro de 2016**, das **08h30min às 11h30min** e das **14h00min às 16h30min**.

4.2 Poderá se inscrever brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos.

4.3 As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento da **Ficha de Inscrição (ANEXO II)**, que deverá estar acompanhada do *Curriculum Vitae* (ANEXO III), e das cópias dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF), da cópia de certidão de quitação eleitoral ou cópia de comprovante de última votação, da cópia do comprovante de residência e das cópias dos documentos comprobatórios de titulação acadêmica, conforme perfil previsto no ANEXO I, para o desempenho das respectivas atribuições, de experiência profissional e capacidade técnica na área que pretende atuar e de cursos de capacitação correlacionados à disciplina/área de conhecimento.

4.4 Para proceder à sua inscrição nesse Edital para concorrer às vagas descritas no **item 5.1 (ANEXO I)**, o candidato deverá:

4.4.1 Preencher a **Ficha de Inscrição e o Curriculum Vitae**, conforme modelo apresentado no **Anexo II e III** deste Edital, disponível no link <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec>.

4.4.2 Após preenchimento, deverão ser colocados, juntamente com as cópias dos documentos relacionados no **item 4.3**, dentro de um envelope e entregue na sala da coordenação do PRONATEC (para os cursos oferecidos em João Pessoa) ou na sede da 3ª Gerência Regional de Ensino (para os cursos oferecidos em Campina Grande). No envelope deverá ser inscrito o seguinte assunto: “**INSCRIÇÃO EDITAL SEEPB n.º 001/2017 PROFESSOR BOLSISTA**”, com a indicação do local de atuação (escola) e Gerência de Ensino que deseja concorrer.

4.4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar no envelope a seguinte documentação, obedecendo à ordem em que se apresenta:

1. **Ficha de Inscrição**, conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste Edital;

1.1 Durante o preenchimento da Ficha de Inscrição o candidato poderá escolher até **três disciplinas** para concorrer, do mesmo curso. Deverá ser observado que, na Ficha de Inscrição, há uma tabela onde devem ser especificadas as disciplinas pretendidas, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital.

2. Cópia dos documentos de identificação pessoal e CPF;

2.1 **Serão considerados documentos de identificação pessoal**: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (**somente o modelo com foto**).

2.2 Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e o verso dos documentos citados.

3. Cópia dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1 (ANEXO I)**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.4**.

4. Cópia de certidão de quitação eleitoral ou cópia de comprovante de última votação;

5. Cópia do comprovante de residência.

4.5 Somente serão aceitas inscrições realizadas até às **16h30min** do **dia 05 de janeiro de 2016**.

4.6 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.7 Não serão aceitas fotocópias com rasuras que impossibilite conferir a originalidade do documento.

4.8 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.9 A **Ficha de Inscrição** deve ser devidamente assinada pelo candidato e todos os seus campos devem ser preenchidos de forma legível e completa, não sendo admitidos quaisquer tipos de erros ou rasuras.

4.10 **Todos os ANEXOS** utilizados para efetivar a inscrição neste certame devem ser oriundos deste Edital, sob pena de não classificação do candidato.

4.11 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Interna Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

1. Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

2. Realizar a inscrição sem apresentar a documentação obrigatória completa, deixar de apresentá-la no ato da inscrição, conforme **subitem 4.4.3** deste Edital ou apresentar documentação de terceiros;

3. Cometer falsidade ideológica;

4. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

5. Não preencher as exigências e/ou desprezitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

6. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, ou

7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumprí-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas sem assinaturas ou com erros de preenchimento na Ficha de Inscrição.

4.13 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição em cada certame e indicar apenas um local de atuação. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato em um mesmo certame, será considerada a última inscrição, aferida por meio da data e horário de envio da mensagem de e-mail, conforme **subitem 4.4.2**.

4.14 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 Os cursos oferecidos, as disciplinas a serem ministradas, as suas respectivas cargas horárias, o perfil dos profissionais a serem selecionados e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo de Seleção Pública Simplificada estão discriminadas no **ANEXO I** deste Edital.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a disciplina/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à disciplina/área de conhecimento a que concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

6.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área do conhecimento.

6.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área de conhecimento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada, para atuação nas atividades do PRONATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma **Comissão de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação - SEE/PB.

7.2 Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil da disciplina, previsto no **ANEXO I** deste Edital.

7.3 O Processo de Seleção Pública Simplificada se dará por meio de **avaliação curricular**, com caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no **item 7.5** deste Edital, **para candidatos docentes, portadores do título de licenciatura ou que comprovem experiência acadêmica (docência)** de no mínimo 01 (um) ano na rede pública ou privada de ensino regular.

7.3.1 O candidato que já tenha participado de Processos de Seleção Simplificada do PRONATEC, em outras instituições ofertantes do PRONATEC e tiver sido considerado apto na avaliação de desempenho didático-pedagógica, essa avaliação poderá ser considerada como comprovação da experiência profissional docente. Deverá o candidato que se enquadre nessa situação, no momento da inscrição, anexar documento comprobatório.

7.4 A análise dos currículos será realizada por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) membros, que classificarão os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE PRETENDE ATUAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura ou Bacharelado	10
b. Especialização	12
c. Mestrado	14
d. Doutorado	15
Sub-total (I)	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA DISCIPLINA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência profissional docente em escola pública da Rede Estadual de Ensino, na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (10,0 pontos por ano)	20
f. Experiência profissional técnica ou docente na escola onde haverá os cursos oferecidos neste edital (10,0 pontos por ano)	30
g. Experiência profissional não acadêmica (vivência/prática profissional) na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (5,0 pontos por ano)	15
h. Participação em Atividades e/ou Projetos/Programas de Extensão. (1,0 pontos por semestre)	5
i. Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização na área em que pretende lecionar, de no mínimo 40 horas cada, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas. (1,0 pontos por curso)	5
Sub-total (II)	75
TOTAL (I + II)	100

(*) Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “c” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei n.º 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

(**) A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão/declaração, contrato de trabalho, **devendo está detalhando a atividade desenvolvida e o tempo.**

(***) A documentação comprobatória referente a letra “h” somente será válida mediante comprovação por meio de declaração e/ou certidão de participação emitida pela Pró-Reitoria de Extensão OU Coordenação de Extensão OU setor similar em instituições de Ensino Superior Públicas, devendo está detalhada a atividade desenvolvida.

(****) Para fins de pontuação no critério elencado na letra “i”, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória de participação em cursos de capacitação na área específica com carga horária igual ou superior a 40 (oitenta) horas, sendo vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas.

7.5 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular. Para efeitos de preenchimento das vagas oferecidas por este Edital, será utilizada a lista de classificação em ordem crescente dos candidatos inscritos e aptos a ministrarem as aulas.

7.5.1 O número de candidatos aprovados e classificados por este Processo de Seleção Pública Simplificada obedecerá ao disposto no artigo 16, do Decreto Federal n.º 6.944, de 21/08/2009, sem prejuízo da lista de classificação própria dos portadores de deficiência, conforme o caso, e a homologação do resultado final será divulgada em quantitativo equivalente ao disposto no Anexo II do Decreto 6.944/09, conforme segue:

Número de Vagas	Lista Geral (A/C)	Lista Específica (PdD)	Qtd. Máxima de Candidatos Aprovados
1	4	1	5

7.5.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Pública Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo disposto no **Anexo II** do Decreto 6.944/09, conforme preceitua o seu artigo 16, §1º.

7.5.3 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Pública Simplificada os candidatos que não alcançarem **pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos** de acordo com **item 7.4**.

7.6 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência das Coordenações Geral do PRONATEC na SEE-PB, bem como da existência de demanda nos cursos profissionais técnicos de nível médio, assim como, para os cursos FIC do PRONATEC pactuados pela SEE-PB para 2016.2 e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.7 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PRONATEC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

7.8 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos

no **item 7.4** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área de conhecimento será considerado o disposto no artigo 16, §3º do Decreto Federal n.º 6.944/09, e terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

I. Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03;

II. Maior tempo de experiência profissional docente na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende lecionar;

III. Maior titulação acadêmica na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende lecionar, e

IV. Maior tempo de experiência profissional, não acadêmica, na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende lecionar.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 O resultado deste Processo de Seleção Pública Simplificada será divulgado no portal da Secretaria de Estado da Educação, no endereço eletrônico <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec>

10. DA INVESTIDURA DO ENCARGO

10.1 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista PRONATEC, o profissional da Rede Federal ou de outra rede pública, deverá apresentar à Coordenação Geral do PRONATEC ou ao Coordenador Adjunto da Unidade de Ensino para o qual foi selecionado, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

1. Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no **item 4.4.3** deste Edital;

2. Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC);

3. **Autorização do Setor de Recursos Humanos** da Instituição, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC); e

10.2 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

10.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista PRONATEC, o profissional da Rede Federal, ou de outra rede pública, deverá fazer a comprovação de sua experiência profissional através de:

1. Cópia da publicação em Diário Oficial que comprove o cargo e/ou função exercidos e ou,

2. Cópia de Portaria ou outro documento oficial que comprove as atividades exercidas.

10.4 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista PRONATEC, o profissional que não pertença à Rede Federal, ou à outra rede pública, deverá fazer a comprovação de sua experiência profissional **por meio dos seguintes documentos:** Cópia da Carteira de Trabalho que comprove o exercício da atividade, ou Cópia de Declaração de Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato.

10.5 Os candidatos selecionados que forem convocados deverão assinar **Termo de Compromisso** (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC) em até 02 (dois) dias úteis após serem convocados. Decorrido esse período, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PRONATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

10.6 O Professor Bolsista PRONATEC ministrará disciplinas para o qual foi selecionado e poderá vir a ministrar disciplinas correlatas à sua área de atuação e/ou formação, desde que não ultrapasse a carga horária prevista na legislação do PRONATEC (Lei n.º 12.513/11).

10.7 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto ao cronograma deste Processo de Seleção Pública Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação, no endereço eletrônico <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec>.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

11.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PRONATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Professores Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa, assim como, pelo Coordenador Adjunto da Unidade de Ensino para o qual o candidato foi selecionado, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE n.º 04/12.

11.2 As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação – MEC, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

12. DO DESLIGAMENTO

12.1 O Professor Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do Pronatec ou pelo Coordenador Adjunto da Unidade de Ensino ofertante do curso para o qual o candidato foi selecionado convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades acadêmicas.

12.2 O Professor Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

12.3 O afastamento do Professor Bolsista implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

13. DOS RECURSOS

13.1 A Secretaria de Estado da Educação, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PRONATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

13.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Pública Simplificada poderá fazê-lo através de requerimento protocolado conforme o item seguinte, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital, **no prazo de 01 (um) dia útil** após a data de divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec>

13.3 O recurso do candidato deverá ser entregue à Coordenação Geral do PRONATEC, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min

13.4 Competem a Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do PRONATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

13.5 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec>

13.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Pública Simplificada.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Pública Simplificada será divulgado no portal da Secretaria de Estado da

Educação, no endereço eletrônico <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec> e será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Pública Simplificada.

14.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2012.

14.4 O profissional investido no encargo de Professor Bolsista PRONATEC poderá ser convidado a atuar em cursos ofertados fora do município indicado neste Processo de Seleção Pública Simplificada, caso não tenha nenhum Professor-Bolsista selecionado para aquele município.

14.4.1 A SEE/PRONATEC não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Professor Bolsista PRONATEC.

14.5 O encargo de Professor-Bolsista PRONATEC será preenchido em consonância com a necessidade de execução dos cursos e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

14.6 O prazo de vigência deste Edital está condicionado às pactuações de cursos técnicos de nível médio e cursos FIC programados para o ano de 2016 pela Coordenação Geral PRONATEC, podendo ser prorrogado até as pactuações de cursos para o ano de 2017.

14.7 O prazo de duração das atividades do Professor Bolsista está condicionado às pactuações de cursos técnicos de nível médio e curso FIC programados para o ano de 2016.2 podendo ser prorrogado até as pactuações de cursos para o ano de 2017 pela Coordenação Geral do PRONATEC.

14.7.1 Os Professores Bolsistas convocados serão avaliados de acordo com a Resolução CD/FNDE n.º 04/12, sendo o resultado da avaliação fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades, podendo haver o desligamento do PRONATEC a qualquer tempo, mediante solicitação ou no interesse institucional.

14.8 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail pronatec@see.pb.gov.br, com o título "DÚVIDAS EDITAL n.º 001/2017 – Professor Bolsista".

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PRONATEC da SEE-PB.

15. DO CRONOGRAMA DO EDITAL N.º 001/2017

PERÍODO	ETAPA
06 e 09 de janeiro	Inscrições
16 de janeiro	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
17 de janeiro	Interposição de recurso
18 de janeiro	Divulgação do resultado da interposição de recurso
19 de janeiro	Resultado final da seleção

João Pessoa – PB, 02 de janeiro de 2017.

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação da Paraíba
Ato Governamental n.º 68/2015
ELMER MELZ OLIVEIRA
Coordenador Geral do PROMATEC/SEE-PB
Portaria n.º 68/2015

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

EDITAL SEE/GEEP/PB n.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR
BOLSISTA PRONATEC

ANEXO I – DAS VAGAS PARA PROFESSOR

CURSOS FIC PRONATEC – FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

LOCAL DE ATUAÇÃO: Escola Estadual Prof. Úrsula Lianza
MUNICÍPIO: João Pessoa
GERÊNCIA ENSINO: 1ª

CURSO: Assistente Administrativo- 160h (tarde)				
DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	C.H.	QTD VAGAS	
Ética Profissional e Relações Interpessoais	Curso de licenciatura (qualquer área)	12	01	
Conteúdos básicos da Língua Portuguesa	Curso de licenciatura em Língua Portuguesa	12	01	
Redação Oficial	Curso de licenciatura em Língua Portuguesa, Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	20	01	
Conteúdos básicos da Matemática	Curso de licenciatura em Matemática	12	01	
Gestão Financeira, Contabilidade Geral e de Custos	Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	24	01	
Noções de recursos humanos e Departamento de Pessoal	Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	24	01	
Gestão de arquivos	Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	24	01	
Gerenciamento de rotinas e serviços	Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	32	01	

LOCAL DE ATUAÇÃO: Escola Estadual Presidente João Goulart
MUNICÍPIO: João Pessoa
GERÊNCIA ENSINO: 1ª

CURSO: Assistente Administrativo- 160h (tarde)				
DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	C.H.	QTD VAGAS	
Ética Profissional e Relações Interpessoais	Curso de licenciatura (qualquer área)	12	01	
Conteúdos básicos da Língua Portuguesa	Curso de licenciatura em Língua Portuguesa	12	01	
Redação Oficial	Curso de licenciatura em Língua Portuguesa Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	20	01	
Conteúdos básicos da Matemática	Curso de licenciatura em Matemática	12	01	
Gestão Financeira, Contabilidade Geral e de Custos	Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	24	01	
Noções de recursos humanos e Departamento de Pessoal	Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	24	01	
Gestão de arquivos	Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	24	01	
Gerenciamento de rotinas e serviços	Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	32	01	

CURSO: Operador de Computador- 160h (tarde)				
DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	C.H.	QTD VAGAS	
Orientação Profissional e Cidadania	Curso de licenciatura (qualquer área)	16	01	
Introdução ao Sistema Operacional	Curso de graduação na área de informática Licenciatura em qualquer área com especialização (ou curso técnico) na área de informática	40	01	
Internet	Curso de graduação na área de informática Licenciatura em qualquer área com especialização (ou curso técnico) na área de informática	20	01	
Editor de textos	Curso de graduação na área de informática Licenciatura em qualquer área com especialização (ou curso técnico) na área de informática	24	01	
Planilha eletrônica	Curso de graduação na área de informática Licenciatura em qualquer área com especialização (ou curso técnico) na área de informática	40	01	
Apresentação Eletrônica	Curso de graduação na área de informática Licenciatura em qualquer área com especialização (ou curso técnico) na área de informática	20	01	

LOCAL DE ATUAÇÃO: Escola Normal Estadual Padre Emídio Viana
MUNICÍPIO: Campina Grande
GERÊNCIA ENSINO: 3ª

CURSO: Assistente Administrativo- 160h (tarde)				
DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	C.H.	QTD VAGAS	
Ética Profissional e Relações Interpessoais	Curso de licenciatura (qualquer área)	12	02	
Conteúdos básicos da Língua Portuguesa	Curso de licenciatura em Língua Portuguesa	12	02	
Redação Oficial	Curso de licenciatura em Língua Portuguesa Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	20	02	
Conteúdos básicos da Matemática	Curso de licenciatura em Matemática	12	02	
Gestão Financeira, Contabilidade Geral e de Custos	Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	24	02	
Noções de recursos humanos e Departamento de Pessoal	Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	24	02	
Gestão de arquivos	Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	24	02	
Gerenciamento de rotinas e serviços	Graduação no eixo Tecnológico de Gestão de Negócios	32	02	

CURSO: Operador de Computador- 160h (tarde)				
DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	C.H.	QTD VAGAS	
Orientação Profissional e Cidadania	Curso de licenciatura (qualquer área)	16	02	
Introdução ao Sistema Operacional	Curso de graduação na área de informática Licenciatura em qualquer área com especialização (ou curso técnico) na área de informática	40	02	
Internet	Curso de graduação na área de informática Licenciatura em qualquer área com especialização (ou curso técnico) na área de informática	20	02	
Editor de textos	Curso de graduação na área de informática Licenciatura em qualquer área com especialização (ou curso técnico) na área de informática	24	02	
Planilha eletrônica	Curso de graduação na área de informática Licenciatura em qualquer área com especialização (ou curso técnico) na área de informática	40	02	
Apresentação Eletrônica	Curso de graduação na área de informática Licenciatura em qualquer área com especialização (ou curso técnico) na área de informática	20	02	

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
EDITAL SEE/GEEP/PB n.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR
BOLSISTA PRONATEC

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO				
Nome:				
Filiação:				
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:		
Nacionalidade:	Naturalidade:	Data de Nascimento:		
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
É pessoa com deficiência? Não () Sim () Código CID?				

ENDEREÇO RESIDENCIAL				
Rua:				
Nº:	Bairro:			
UF:	CEP:	Município:		
CONTATO DO CANDIDATO (* Obrigatório)				
* Celular 1 ()			* Celular 2 ()	
* Email 1:				
Email 2:				



Aponte A(S) DISCIPLINA(S)/ ÁREA DE CONHECIMENTO QUE PRETENDE ATUAR (Conforme tabela do Anexo I e do subitem 1.1.1 do Edital)	
DISCIPLINA	GRE
1.	
2.	
3.	

GRE – Gerência Regional de Ensino

Local Atuação:	
Gerência Ensino:	
Curso:	
Município:	

**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC**

**EDITAL SEE/GEEP/PB nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR
BOLSISTA PRONATEC**

ANEXO III – Curriculum Vitae

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Titulação:	Ano de obtenção:
Curso:	
Instituição:	

Titulação:	Ano de obtenção:
Curso:	
Instituição:	

Titulação:	Ano de obtenção:
Curso:	
Instituição:	

EXPERIENCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA DISCIPLINA	
Aspectos considerados	INDICAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA
Experiência profissional docente na Rede Pública Estadual de Ensino, na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar.	
Experiência profissional técnica ou docente na escola onde haverá os cursos oferecidos neste edital	
Experiência profissional não acadêmica (vivência/prática profissional) na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar.	
Participação em atividades e/ou projetos/programas de extensão.	
Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização na área em que pretende lecionar, de no mínimo 40 horas, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas.	

*** Todas as informações prestadas sobre FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL deverão ser comprovadas pelo candidato por meio do envio de cópia da respectiva documentação quando da realização de sua inscrição.**

_____, ____ de _____ de 20 ____

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR
BOLSISTA PRONATEC
EDITAL SEE/GEEP/PB nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, regido pelo **Edital n.º ____/2016**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista no âmbito do PRONATEC ao encargo de Professor Bolsista, conforme o Edital SEE-PB n.º _____, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEE-PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____

_____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO